



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

LEI nº 2.198 de 12 DE JULHO DE 2022.

Autoriza Desapropriação Que Menciona e dá Outras Providências.

A câmara Municipal de São Romão, no uso de suas atribuições legais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicial, imóvel urbano, com área de 293,15m², sendo 20 metros de frente para Avenida João Fernandes Torres; 20,50 metros de fundo, para o Rio São Francisco; lateral direita com 14,30 metros limitando como terreno que pertencia a José Hesiquio Batista Caxito e lateral esquerda com 14,30 metros, limitando com porto da balsa, confrontando com o Bar Maria dos Anjos, registrado no CRI da Comarca de São Romão, sob o nº. 2.916, livro 2-L do R-01, destinado à urbanização do local com instalação de praça pública.

Art. 2º - O valor da indenização será de acordo com a Avaliação Municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

1

Prefeitura Municipal de São Romão, 12 de Julho de 2022.


Marcelo Meireles de Mendonça
Prefeito Municipal